

Emissão de Bônus de Subscrição

Azul confirma emissão de bônus de subscrição aprovados no contexto do Plano de Chapter 11

São Paulo, 15 de abril de 2026 – A **Azul S.A.** (B3: AZUL53, OTC: AZULY) (“Azul” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em continuidade ao fato relevante divulgado em 19 de fevereiro de 2026 (“Fato Relevante”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 14 de abril de 2026, o Conselho de Administração da Companhia realizou a homologação das quantidades finais de bônus de subscrição de ações ordinárias (“Bônus de Subscrição”) cuja emissão foi originalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2026 (“Aprovação do Conselho”).

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, após verificado o resultado do exercício do direito de preferência pelos acionistas elegíveis da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e levando-se em consideração também as disposições do plano de reestruturação apresentado pela Companhia no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, nos Estados Unidos da América (“Plano do Chapter 11”) e as limitações e regras estabelecidas por meio da Aprovação do Conselho, os Bônus de Subscrição serão emitidos nas seguintes quantidades totais:

Bônus de Subscrição – Série 1 (B3: AZUL11): 4.814.058.346.854 bônus de subscrição

Bônus de Subscrição – Série 2 (B3: AZUL13): 886.294.565.016 bônus de subscrição

Bônus de Subscrição – Série 3 (B3: AZUL15): 1.203.415.375.755 bônus de subscrição

Como resultado, os Bônus de Subscrição passarão a ser negociados a partir de **20 de abril de 2026**.

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas da Companhia tiveram direito de preferência para subscrever os Bônus de Subscrição observado que, conforme expressamente previsto na Aprovação do Conselho e no Fato Relevante, investidores sujeitos ao Plano do *Chapter 11* estavam impedidos de exercer referido direito e subscrever os Bônus de Subscrição e, inclusive, negociar os direitos de subscrição.

Em razão de tais restrições, previamente e devidamente divulgadas e referenciadas na Aprovação do Conselho e no Fato Relevante, os direitos de subscrição que não poderiam ter sido negociados e/ou exercidos por seus titulares foram desconsiderados pela Companhia, de forma que a Companhia solicitou à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que procedesse, em relação aos referidos exercícios que foram realizados no ambiente de bolsa, ao: (i) cancelamento dos bônus de subscrição creditados aos investidores sujeitos às mencionadas restrições, bem como daqueles decorrentes do exercício de direitos restritos eventualmente adquiridos no mercado secundário; e (ii) reembolso dos valores eventualmente pagos em decorrência do exercício dos referidos direitos restritos, a ser creditado diretamente nas contas indicadas pelos respectivos investidores junto às suas corretoras, até 17 de abril de 2026.

Adicionalmente, para os investidores que adquiriram direitos de subscrição no mercado secundário e cujo exercício tenha sido desconsiderado em razão das restrições descritas acima, a Companhia auxiliará tais investidores no processo de reembolso dos valores desembolsados na aquisição dos referidos direitos. Para essa finalidade, tais investidores podem contatar a Companhia através do seguinte e-mail: bs@voeazul.com.br. A Companhia contará com um agente de pagamentos externo para facilitar a realização dos reembolsos cabíveis, observado que qualquer comunicação formal sobre o tema deverá ser realizada através do endereço e-mail acima indicado. Para que um pedido de

reembolso possa ser avaliado e processado, cada investidor interessado deverá enviar um e-mail ao endereço eletrônico acima indicando incluindo as seguintes informações: **(i)** seu nome ou razão social completa, incluindo número de CPF ou CNPJ; **(ii)** o número de direitos adquiridos e que foram desconsiderados conforme as restrições do Plano do *Chapter 11*; **(iii)** comprovante do valor pago para aquisição dos referidos direitos desconsiderados; **(iv)** data, pregão e corretora por meio da qual foram adquiridos os direitos; e **(v)** dados da conta para a qual deverá ser realizado o reembolso, conforme aplicável.

Os demais direitos de subscrição negociados e/ou exercidos, não sujeitos às restrições do Plano do *Chapter 11*, não estão sujeitos ao procedimento acima e, como mencionado anteriormente, os Bônus de Subscrição resultantes do exercício desses direitos poderão ser negociados a partir de **20 de abril de 2026**.

A Companhia permanece à disposição dos acionistas e investidores para esclarecimentos adicionais, os quais poderão ser solicitados por meio dos canais de atendimento habituais.

Sobre a Azul

Azul S.A. (B3: AZUL53; OTC: AZLUY), é a maior companhia aérea do Brasil em número de voos e cidades atendidas, tendo mais de 800 voos diários, para mais de 137 destinos. Com uma frota de passageiro operacional com mais de 180 aeronaves e mais de 14.000 Tripulantes, a Azul possui mais de 250 rotas diretas. Em 2020, a Azul conquistou o prêmio de melhor companhia aérea do mundo pelo TripAdvisor Travelers' Choice, sendo a única empresa brasileira a receber este reconhecimento. Para mais informações, visite www.voeazul.com.br/ri.

Contato

Relações com Investidores

Tel: +55 11 4831 2880

invest@voeazul.com.br

Relações com a Imprensa

Tel: +55 11 98196-1035

imprensa@voeazul.com.br